

LEI



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 974, DE 2021.

“Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Propriá, a ser comemorado no dia 21 de março e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Propriá, o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia vinte e um de março.

Parágrafo único - O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à data.

Art. 3º A Prefeitura promoverá ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome de Down com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com Síndrome de Down em todos os aspectos de sua vida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 31 de agosto de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.

Autoria: João Paulo Brandão Feitosa

Travessa 07 de setembro, nº 37 – Centro – Propriá/SE - CEP 49900-000
Telefone: (79)3322-4308 / CNPJ 13.117.320/0001-78

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>